



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

Pelo presente instrumento, A CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.866.057/0001-30, com sede à Rua Coronel Moreira, nº. 410, centro, nesta cidade, CEP: 36.265-000, neste ato representado pelo seu Presidente Sr., DIVANIL DOS SANTOS MOREIRA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CLAUDINEIA DOS SANTOS GREGORIO MOREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.501.739/0001-57, neste ato representado pela Sra. empresa CLAUDINEIA DOS SANTOS GREGORIO MOREIRA doravante denominada DETENTORA DA A.R.P, acordam proceder, nos termos, referente à Dispensa 003/2025, sujeito a Lei 14.133/2021, e ao respectivo edital, o registro de preços referente ao Produtos abaixo discriminados:

Item	Otd	Apres	Especificação	Marçan	V.unit	V.total
1	24	pacote	Esponja lã de aço - tipo BOMBRIL	Bombril	R\$2,75	R\$ 66,00
2	24	pacote	Copo descartável para café - pct com 100 un	Copo Flex	R\$ 3,90	R\$ 93,60
3	t44	pacote	Copo descartável 200 ml	Copo Flex	R\$ 5,95	R\$ 856,80
4	60	pacote	Café 500 gramas	Sokfé	R\$ 29,90	R\$ 1.794,00
5	24	pacote	Papel higiênico - pct com 12 un - mínimo 20 metros o rolo	Carini:o	R\$ 17,90	R\$ 429,60
6	48	pacote	Biscoito amanteigado - pct de 375g	Aymoré	RS 7,90	R\$ 379,20
7	24	pacote	Rosquinha doce pacote mínimo 335 gr	Rancheiro	R\$ 7,90	R\$ 189,60
8	24	caixa	Leite longa vida embalagem de 1 litro - cx com 12 un	quatá	R\$ 66,00	R\$ 1.584,00
9	300	pacote		Marilan	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.866.057/0001-30

Biscoito tipo Pit Stop

			mínimo 137 gramas			
10	72	unidade	Vinagre de álcool 1 liti-o	Pereira	R\$ 3,90	R\$ 280,80
11	24	pacote	Esponja multiuso dupla face - pacote mínimo 3 unidades	Brilhus	R\$ 1,50	R\$ 36,00
12	24	unidade	Manteiga 500g	Itambé	R\$ 27,90	R\$ 669,90
13	144	unidade	Bolo sabores- mínimo 300 gramas	Própria	R\$ 7,90	R\$ 1.137,60
14	48	unidade	Achocolatado ao leite - mínimo 360g	Toddy	R\$ 10,90	R\$ 523,20
15	108	pacote	Pão de forma tradicional - 400 gramas	V'isconti	R\$ 7,90	R\$ 853,20
16	12	pacote	Açúcar cristal 5kg	Laçucar	R\$ 17,90	R\$ 214,80
17	12	unidade	Óleo de soja 900 ml	Veleiro	R\$ 7,90	R\$ 94,80
18	96	unidade	Extrato de Tomate - Embalagem mínimo 300 gramas	Cajamar	R\$ 4,90	R\$ 470,40
19	24	pacote	Batata palha — 300g	Frithas	R\$ 9,90	R\$ 237,60
20	12	kg	Cebola branca graúda	Própria	R\$ 4,90	R\$ 58,80
21	120	unidade	Milho verde — mínimo 170 gramas	Predileta	R\$ 3,90	R\$ 468,00
22	12	pacote	Sal - pacote 1 kg	Malin	R\$ 2,00	R\$ 24,00
23	12	unidade	Tempero de alho e sal - mínimo 500 gramas	Anjo	R\$ 9,90	R\$ 118,80

**CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.866.057/0001-30

24	48	unidade	Água mineral - gallo 20 litros	Ouro Minas	R\$ 16,00	R\$ 768,00
25	12	kg	Mussarela resfriada e fatiada	Própria	R\$ 40,00	R\$ 480,00
26	24	unidade	CALDO DE CARNE OU GALINHA TIPO KNORR	Knorr	R\$ 1,25	R\$ 30,00
27	12	pacote	Sabão em barra - pacote 05 unidades -	Minuano	R\$ 11,90	R\$ 142,80
28	250	unidade	Suco concentrado sabores variados - embalagem 1 litro	Tial	R\$ 9,95	R\$ 2.487,50
29	100	unidade	Refrigerante tipo cola 2 litros	Coca Cola	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
30	50	unidade	Refrigerante sabor guaraná 2 litros	Antarctica	R\$ 9,50	R\$ 475,00
31	50	unidade	Refrigerante sabor laranja 2 litros	Sukita	R\$ 7,90	R\$ 395,00
32	96	unidade	Detergente neutro - embalagem 500 ml	Ypê	R\$ 2,75	R\$ 264,00
33	30	pacote	Saco de lixo - Dubono 50L	Dubono	R\$ 6,70	R\$ 201,00
34	30	pacote	Saco de lixo - Dubono 15	Dubono	R\$ 6,70	R\$ 201,00
35	36	unidade	Detergente brilho alumínio - 500 ml	Brilhalumínio	R\$ 3,90	R\$ 140,40



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA
Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.866.057/0001-30

36	24	unidade	limpador multiuso desengordurante - embalagem 500 ml	Veja	R\$ 8,90	R\$ 213,60
37	5	unidade	Sabonete líquido erva- doce — Frasco de 5L	Soft Plus	R\$ 31,90	R\$ 159,50
38	36	unidade	sapo náceo cremoso - mínimo 200 ml	Cif	R\$ 8,90	R\$ 320,40
39	24	gacote	Bicarbonato de sódio - mínimo 50 gramas	Pachá	R\$ 8,90	R\$ 213,60
40	72	unidade	Álcool 70º - 1litro	Flop's	R\$ 7,95	R\$ 572,40
41	120	unidade	Sabão em pó — embalagem mínima 800 gramas	Tixan	R\$ 18,90	R\$ 2 268,00
42	240	unidade	Desinfetante 500 ml - 16 fragrâncias variadas	Pinho Trop	R\$ 4,90	R\$ 1.176,00
43	12	unidade	Escova de roupa	Condor	R\$ 3,90	R\$ 46,80
44	96	unidade	Molho de tomate saciê — mínimo 300 gramas	Pomai'ola	R\$ 3,90	R\$ 374,40
45	24	unidade	Água sanitária - 5L	Santa Clara	R\$ 13,90	R\$ 333,60



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA
Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.866.057/0001-30

46	48	unido de	Limpa azulejo tira limo	Azulim	R\$ 7,95	R\$ 381,60
47	12	pacote	Leite em pó — mínimo 400 gr	Nutril	RS 19,90	R\$ 238,80
48	12	paiote	Pilhas normal - AA pct cont 4 un	Rayovac	R\$ 6,00	RS 72,00
49	4	unidade	Botijão de Gas 13 kg	Nacional	R\$ 100,00	R\$ 400,00
50	48	unidade	limpador inultuso tradicional - 500 ml embalagem 500 ml	Veja	R\$ 5,95	R\$ 285,60
51	4	unidade	Vassoura piaçava	2 irmãos	R\$ 18,90	R\$ 75,60
52	4	unidade	Vassoura - Nylon	2 Irmãos	R\$ 18,90	R\$ 75,60
53	4	unidade	Vassoura de pelo	Condor	R\$ 24,90	R\$ 99,60
54	12	unidade	Rodo grande	Condor	R\$ 12,90	R\$ 154,80
55	5	unidade	Rodo pequeno	Condor	R\$ 8,90	R\$ 44,50
56	4	unidade	Escova d. • vaso sar'itario	Condor	R\$ 6,90	R\$ 27,60
57	24	unidade	Palha de aço	Aço bom	R\$ 1,90	R\$ 45,60
58	5	unidade	Isqueiro —	Big	R\$ 4,95	R\$ 24,75
59	60	kg	Carne moída suína	Própria	R\$ 27,90	R\$ 1.674,00
60	24	molho	Cebolinha de cheiro	Própria	R\$ 4,90	R\$ 117,60
61	12	pacote	Pilha palito — cont OU uniões	Rayovac	R\$ 6,00	R\$ 72,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA
Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.866.057/0001-30

62	12	unidade	adotante Líquido - mínimo 100 ml	Zero Cal	R\$ 6,90	R\$ 82,80
63	150	kg	Salgadinhos diversos(fritos/assados)	Própria	R\$ 36,90	R\$ 5.535,00
64	90	kg	Pão frances	Própria	R\$ 9,95	R\$ 895,50
65	24	kg	Pão de hot dog	Própria	R\$ 9,95	R\$ 238,80
66	10	unidade	Coador - pano	Encopa	R\$ 6,90	R\$ 69,00
67	3	unidade	Faca de cozinha inox - mínimo 6"	Tramontina	R\$ 14,90	R\$ 44,70
68	4	unidade	TEMPERO SABORIZADO TIPO SAZON C/12 UNID.DE 60 GR	Sazon	R\$ 5,70	R\$ 218,00
69	12	kg	Presunto fatiado	Pifpat	R\$ 28,90	R\$ 346,50

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene pessoal, material descartável e botijão de gás, conforme condições e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA e no AVISO DE DISPENSA.

1.1.: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 35.718,75 (trinta e cinco mil setecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, sendo permitida a prorrogação por igual período, nos termos da legislação vigente.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Legislativo Municipal não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usada pelo Legislativo Municipal, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relacionado na



Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação na Dispensa 003/2025.

2.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Dispensa 003/2025 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas por conta dos recursos orçamentários previstos para o exercício de 2025 NA DOTAÇÃO.

3.3.90.30.00.1.01.02.01.031.0001.2004

4.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.1.2. - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

5.1. Local de entrega: no endereço solicitado na ordem de compra – Rua Coronel Moreira, nº. 410, centro, nesta cidade, CEP: 36.265-000, em Horário de expediente das 08:00 às 15:00, em dias úteis.

5.2. CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas na lei 14.133/2021.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REEQUILÍBRIO E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. O reequilíbrio dos preços, com o consequente reajuste de preços, poderá ser solicitado pelo detentor da ata caso haja um encarecimento do produto no mercado, desde que imprevisível e que comprove devidamente o aumento, sem qualquer acréscimo em sua margem de lucro, sendo que o mesmo procedimento deverá ser adotado em caso de decréscimo do valor de mercado do produto, neste caso conforme convocação da Administração.

7.1 A cada aniversário da Ata, em caso de renovação, será aplicado o índice de reajuste INPC.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;



8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso acaso, pelo(a) CÂMARA DE CIPOTÂNEA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. As obrigações da Contratante encontram-se descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

11. As obrigações da Detentora da A.R.P encontram-se descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO

12. A CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos materiais/objetos licitados, nos termos da lei 14.133/2021, através do Fiscal de Contratos designado.

12.1. A CONTRATADA, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado.

12.2. Serão aceitos somente materiais/objetos que correspondam à fiel execução do Contrato.

12.3. CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. Integram esta Ata, o Edital e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Rio Doce, para dirimir quaisquer questões decorrentes



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA
Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.866.057/0001-30

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Cipotânea 15 de abril de 2025.

Divanil dos Santos Moreira

DIVANIL DOS SANTOS MOREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Claudineia dos Santos Gregório Moreira

CLAUDINEIA DOS SANTOS GREGÓRIO MOREIRA
CNPJ 21.501.739/0001-57
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1 - *Renei Alves Moreira*

2 - *Rafaela Alfama Dias*